

Ensino Médio – 1º ao 3º ano



CNPJ: 04.785.665/0001-09

Cadastro Escolar nº P-109.318 - Código MEC/INEP nº 26.179.199

Portaria-SEDUC nº 4016 (DOE-PE de 09/06/2005)

Rua Epitácio Caxias, 04, Centro - Paulista/PE, CEP: 53.401-240

Fone: 3433-0488 - [www.emj.com.br](http://www.emj.com.br)

# **REGIMENTO**

# **SUBSTITUTIVO**

**Paulista,**

**2015**

# REGIMENTO SUBSTITUTIVO DO COLÉGIO E CURSO MENINO JESUS



## TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regimento Substitutivo regulamenta, define e organiza os aspectos administrativos, didático-pedagógico e de convivência social do **Colégio e Curso Menino Jesus**, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996); no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990) e Lei de Proteção dos Direitos dos Estudantes (Lei Estadual nº 12.280, de 11.11.2002), bem como nos demais dispositivos normativos do Sistema de Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco.

**§ 1º** Este Regimento Substitutivo foi elaborado de forma coletiva e democrática, do qual participaram todos os seguimentos da comunidade escolar (professores, estudantes, pais, funcionários e direção).

**§ 2º** Uma cópia deste Regimento Substitutivo está sempre acessível na Biblioteca e na Secretaria Escolar deste Estabelecimento de Ensino para consulta de qualquer membro da comunidade escolar, sejam estudantes, pais e/ou responsável legal, professores, funcionários administrativos e qualquer cidadão interessado.

*Jeany*

## TÍTULO II

### DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

#### CAPÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANTENEDOR

**Art. 2º.** O **Colégio e Curso Menino Jesus**, possui o CNPJ nº **04.785.665/0001-09**, Cadastro Escolar nº **P-109.318**, Código MEC/INEP nº **26.179.199**, está localizada na **Rua Eptácio Caxias, nº 04, Centro, Paulista-PE, CEP 53.401-240**, Fone: (81) **3433-3000 e 3433.0488**, funcionando com Educação Básica no Ensino Médio através da Portaria-SEDUC nº. 4016 de 07/06/2005 (DOE-PE de 09/06/2005).

**Art. 3º** O **Colégio e Curso Menino Jesus** é mantido por: **Nely Seabra de Albuquerque; Nancy Seabra de Albuquerque Santos e Aldo Borba de Albuquerque.**

**Art. 4º** Este estabelecimento de Ensino funciona nos seguintes turnos:

- I- manhã, 7h às 12h20min;
- II- tarde, 12h10min às 17h30min.

#### CAPÍTULO II

##### DAS ETAPAS DE ENSINO

**Art. 5º** Este estabelecimento de Ensino oferece a Educação Básica, com Ensino Médio do 1º ao 3º ano.

## TÍTULO III

### DOS PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS DA ESCOLA

#### CAPÍTULO I

## DOS PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS

**Art. 6º** Este Estabelecimento de Ensino tem seus princípios filosóficos fundamentados na LDB nº 9.394/96 e oferece serviços educacionais baseados nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para acesso e permanência na escola;

II – valorização do profissional da educação;

III – liberdade para aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

IV – valorização da experiência extraescolar e vinculação entre a educação escolar e as práticas sociais;

V – convivência social pautada pelo diálogo e pela participação, justiça e solidariedade;

VI – liberdade e criatividade;

VII – autonomia da escola em sua proposta pedagógica;

VIII – consideração com a diversidade étnico-racial (Lei Federal nº 12.796/2013).

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS

**Art. 7º** Este estabelecimento de Ensino, com base na pela LDB 9.394/96, está aberto às mudanças e transformações do contexto atual, adotando os seguintes princípios pedagógicos:

I – princípio do acompanhar, o qual pauta-se na ideia de acompanhar para desenvolver o conhecimento e o crescimento sócio-cognitivo do(a) estudante;

III – princípio da qualidade, o qual leva em conta a predominância dos procedimentos qualitativos sobre os quantitativos no ato de avaliar;

IV – princípio da avaliação extensiva e flexível no qual a avaliação é de natureza cumulativa, contínua, sistemática, extensiva; flexível e classificatória;

V – princípio da imparcialidade, impessoalidade e transparência no processo de avaliação das aprendizagens;

VI – princípio da autonomia didática, o qual visa respeitar a liberdade de cada professor(a) no processo ensino-aprendizagem;

VII – princípio da reflexão no qual toda prática educativa deve ser objeto de análise e reflexão, visando atender as necessidades do(a) estudante na perspectiva de ampliar e consolidar aprendizagens.

## TÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

**Art. 8º** A Educação Básica ministrada neste Estabelecimento de Ensino é inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais solidariedade humana, tendo por finalidade desenvolver o estudante, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, assim como construir habilidades e competências para o mundo do trabalho e para dar sequência aos estudos posteriores.

**Art. 9º** Este Estabelecimento de Ensino tem por finalidade:

I – adotar metodologia de ensino diversificada, que estimule a reconstrução do conhecimento e do raciocínio de forma contextualizada, na experimentação de soluções de problemas e outras competências cognitivas, desenvolvendo no estudante uma postura filosófica consciente;

II – oferecer condições para a socialização e participação do estudante dentro de um meio social em constantes mudanças;

III – oportunizar a execução de projetos individuais e em grupo, com o objetivo de favorecer o desenvolvimento equilibrado do estudante.

## CAPÍTULO I

### DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA

**Art. 10** Este Estabelecimento de Ensino desenvolve as diretrizes pedagógicas inspiradas na LDB 9.394/96, a qual é explícita através das seguintes diretrizes:

- I – elaboração e execução da Proposta Pedagógica deste Estabelecimento de Ensino;
- II – cumprimento do plano de trabalho para cada docente;
- III – cumprimento dos dias letivos e horas-aulas;
- IV – promoção de meios para recuperação dos estudantes com dificuldade de aprendizagem;
- V – articulação com a família e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

**Parágrafo único.** Neste Estabelecimento de Ensino o Ensino Médio tem como objetivos:

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do estudante, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do estudante como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**Art. 11** O Currículo a ser vivenciado neste Estabelecimento de Ensino é elaborado de acordo com a Legislação vigente, observando-se os seguintes aspectos:

- I – o Currículo do Ensino Médio tem uma Base Nacional, a qual visa assegurar ao estudante uma cultura geral, integrada à formação comum indispensável ao exercício da

cidadania e nos meios para progredir no trabalho e prosseguimento nas etapas de ensino posteriores;

II – a Parte Diversificada destina-se a atender as características regionais e locais da sociedade na qual o estudante encontra-se inserido, assim como na cultura, economia e cidadania da nossa clientela, em acordo com o Art. 26 da LDB 9.394/96;

III – na Matriz Curricular do Ensino Médio constam os componentes curriculares e as respectivas cargas horárias, assim como número de semanas, dias letivos e horas anuais;

IV – o Currículo é elaborado com fundamentação legal dentro dos Parâmetros Curriculares Nacionais e da legislação educacional vigente.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PROGRAMAS**

**Art. 12** Os programas, projetos e planos curriculares das diferentes etapas de ensino preservam as diretrizes pedagógicas das áreas de conhecimento, atendendo a legislação em vigor, assegurando o planejamento específico, mediante proposta pedagógica apropriada, cuja finalidade é garantir uma identidade cultural local.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO PERÍODO LETIVO**

**Art. 13** O período letivo tem duração de 200 (duzentos) dias, excluído o período de avaliação final, 40 (quarenta) semanas e uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em dois semestres, com início e término fixados no calendário escolar, conforme dispõe a LDB nº 9.394/1996.

**Art. 14** O calendário escolar é elaborado pela Direção e Equipe Técnica Pedagógica, considerando a Proposta Pedagógica deste Estabelecimento de Ensino, assegurando os 200 (duzentos) dias letivos estabelecidos pela LDB 9.394/96.

**§ 1º** O calendário escolar contempla os seguintes aspectos:

I – número de turnos e horários de funcionamento;

II – período determinado para elaboração do planejamento escolar relativo a cada semestre;

III – divisão do ano letivo em períodos de estudos, com distribuição dos dias previstos para vivenciá-los incluindo o período de avaliação;

IV – dias fixados para comemorações cívicas, sociais, culturais e religiosas;

V – dias determinados para períodos de recuperação de notas e dias disponíveis para determinação de reuniões administrativas e pedagógicas;

VI – fixação dos dias disponíveis para férias e recesso escolar;

VII – período destinado a formação continuada dos professores.

**§ 2º** As férias discentes são nos meses de janeiro e julho e as férias docentes de 30 (trinta) dias a serem gozadas o mês de julho, ficando os professores nos demais meses do ano a disposição deste Estabelecimento de Ensino.

## **CAPÍTULO V**

### **DA MATRÍCULA**

**Art. 15** Este Estabelecimento de Ensino dispõe dos seguintes procedimentos para matrícula:

I – matrícula para estudantes que cursaram estudos no Brasil;

II – matrícula para estudantes que cursam estudos no exterior.

#### **Seção I**

##### **Da Matrícula para Estudantes que Cursam Estudos no Brasil**

**Art. 16** O processo de matrícula fica sob a responsabilidade da Direção e Coordenação Pedagógica e é efetivada conforme o número de vagas estabelecidas de acordo com a capacidade física do prédio e os quantitativos de estudantes estipulados para cada ano, obedecendo às orientações e determinações legais vigentes.

**§ 1º** Este Estabelecimento de Ensino oferta a matrícula para estudantes com necessidades especiais, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, limitações físicas (motoras), sensoriais (auditivas e visuais) ou intelectuais, ofertando atendimento especializado, conforme a situação indicar, objetivando a inclusão escolar.

**§ 2º** Neste Estabelecimento de Ensino a Educação Especial é ofertada pelo Serviço de Apoio Especializado, formado por profissionais devidamente habilitados, cujo objetivo é voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Decreto Federal nº 7.611, de 17.11.2011, Art. 2º).

**§ 3º** Este Estabelecimento de Ensino reserva o percentual de 5% (cinco por cento) de vagas por turma para estudantes com necessidades especiais, devendo haver o arredondando do número decimal para o número inteiro imediatamente superior.

**Art. 17** O período determinado para a efetivação da matrícula é:

I – para matrícula renovada de 05 a 20 de dezembro;

II – para matrícula inicial de 21 a 30 de dezembro;

III – para matrícula por transferência durante todo o ano letivo, para todos os estudantes conforme o número de vagas e, independente de vagas, para o estudante cujo pai ou responsável seja servidor público, civil ou militar transferido por dever de ofício.

**Art. 18** A data da matrícula é divulgada através de avisos ou ofícios circulares fixados no quadro de avisos deste Estabelecimento de Ensino.

**Art. 19** No ato da matrícula são solicitados os seguintes documentos:

I – cópia da certidão de nascimento;

II – histórico escolar, a partir do 2º ano;

III – ficha individual para transferência, ocorrida durante o ano letivo;

IV – cópia de carteira de vacinação;

V- uma fotos 3 x 4;

VI – cópia de comprovante de residência com CEP.

**§ 1º** No ato da matrícula os pais e/ou responsáveis devem fornecer a informação sobre o tipo do grupo sanguíneo e o fator RH do estudante matriculado, para que tal informação conste na ficha de matrícula do estudante (Lei Estadual nº 15.058/2013, de 03/09/2013).

**§ 2º** Os pais e/ou responsáveis devem fornecer cópia de exames que contenham o grupo sanguíneo e o fator RH do estudante, bem como devem ser incluídos na ficha do estudante, a pedido da família, outros resultados de exames do tipo antialérgicos, glicemia ou outros, todos custeados pelos pais e/ou responsáveis.

**§ 3º** No ato matrícula, os pais ou responsáveis legais pelo estudante, assinam requerimento de matrícula e contrato de prestação de serviços, bem como tomam ciência do ano e turma, na qual está matriculando seu(a) de filho(a) ou dependente.

**Art. 20** Na ficha individual constam os resultados de aprendizagem, percentual de frequência do estudante até a data que frequentou, na escola de origem, a ano em curso.

**Art. 21** Este Estabelecimento de Ensino aceita a Histórico Escolar do estudante transferido que apresentar o resultado do aproveitamento expresso pareceres, conceitos ou notas.

**Art. 22** Quando o estudante não puder comprovar os estudos anteriormente realizados, este Estabelecimento de Ensino efetuará a matrícula, desde que obedeça ao que preceitua o Art. 6º da Instrução Normativa nº 14/2008-SEDE-GENE (DOE-PE de 27.11.2008).

**Art. 23** Para a matrícula renovada, além do documento assinado pelo pai, mãe ou representante legal, é exigida a informação comprobatória sobre a idade e o ano, que o estudante tem direito a cursar.

**Art. 24** A matrícula por transferência é efetuada mediante apresentação do histórico escolar do estudante, ou declaração de conclusão da ano, expedida pela escola de origem com validade de 15 (quinze) dias.

**Art. 25** O estudante transferido para este Estabelecimento de Ensino, que tiver déficit de carga horária ou apresentar lacuna de componente curricular, constante na Matriz Curricular, é submetido a programas de estudo que viabilizem a continuidade de seu aprendizado.

**Parágrafo único.** Cabe a Direção e a Secretaria Escolar analisar o currículo vivenciado pelo estudante da escola de origem para orientar a inclusão do estudante em programa de estudo, quando a situação indicar tal procedimento.

**Art. 26** A transferência pode ser efetuada durante todo o ano letivo, sendo a sua aceitação condicionada ao cumprimento das exigências legais e a existência de vagas, e ainda, independente da existência de vagas para os casos amparados pela Legislação Educacional.

**Art. 27** É permitida a transferência do estudante que estiver dependendo de recuperação para efeito de promoção de ano, mediante requerimento assinado pelo pai ou responsável.

## Seção II

### Da Matrícula para estudantes que cursaram estudos no exterior

**Art. 28** No ato da matrícula para estudantes que realizaram estudos inconclusos no exterior, deve-se observar o que preceitua o Art. 19 deste Regimento Substitutivo.

**Art. 29** A equivalência de estudos inconclusos vivenciados em escola no exterior ocorre para efeito de comparação qualitativa entre componentes curriculares e de anos de escolaridade de outros países com o Brasil, levando-se em consideração as Diretrizes Curriculares Nacionais, para tanto faz necessário apresentar originais e cópias da seguinte documentação:

I - histórico escolar expedido pela escola estrangeira, constando resultados avaliativos claramente definidos no ano, período ou ciclo cursados;

II - autenticação do histórico escolar da escola estrangeira pela embaixada ou consulado brasileiro da jurisdição do local onde foram realizados os estudos, ou na impossibilidade, pelo consulado ou embaixada do país de origem no Brasil;

III - tradução dos documentos procedentes do exterior por tradutor público juramentado, exceto de documentos escolares provenientes de países com acordo firmado no MERCOSUL e de língua espanhola;

IV - comprovação de estudos anteriormente realizados no Brasil, através de histórico escolar, se for o caso.

**Art. 30** Após a apresentação da documentação elencada no Art. 29, deste Regimento, este Estabelecimento de Ensino deve compor uma Comissão Examinadora, formada pela Direção, Secretaria Escolar e pela Coordenação Pedagógica para análise da documentação com o objetivo de proceder a equivalência.

**§ 1º** Para que a equivalência possa ser realizada devem-se comparar os componentes curriculares, conforme preceitua a Lei Federal nº 9.394/96, no Art. 28, combinada com a Instrução Normativa 01/2004 (GENE – SE/PE, DOE-PE de 20.01.2004), quanto ao cumprimento dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, devendo conter, no mínimo, no histórico escolar expedido por estabelecimento de ensino estrangeiro, o estudo de 1 (um) componente curricular de comunicação linguística, o estudo de Arte, Educação Física, 2 (dois) componentes de Ciências Humanas e 2 (dois) de Ciências Exatas.

**§ 2º** Faz-se necessário que o histórico escolar expedido por estabelecimento de ensino no exterior, contenha componentes curriculares compatíveis à Base Nacional Comum, bem como descrição da carga horária de cada componente curricular, seguidas das respectivas notas/conceitos/pareceres, ano de conclusão da respectiva fase/ano/ciclo, para que se possa efetuar a transcrição das informações de escrituração escolar conforme dispõe a Instrução Normativa nº 10/2013-Republicada-SEE/PE, DOE-PE de 09.04.2014, Art. 16.

**§ 3º** Ao estudante que solicitar a equivalência de estudos cursados no exterior, objetivando a matrícula nesta Unidade de Ensino, são observados os seguintes procedimentos, em conformidade com a Instrução Normativa nº 14/2008 (SEDE/GENE, DOE-PE de 27.11.2008):

a) a aplicação de Processo de Reclassificação se dá quando houver incompatibilidade curricular ou insuficiência de informações no histórico escolar, expedido pela escola de origem no exterior, conforme assegura a Lei Federal nº 9.394/96 Art. 23 § 1º;

b) aplicação de Processo de Classificação, por comprovação de competência a partir de exame especial, para estudante impossibilitado de comprovar escolaridade de estudos

vivenciados no exterior, cuja nota mínima é 7,0 (sete) em todos os componentes curriculares do ano no qual se pleiteia a matrícula;

c) oferecimento de um Programa Especial de Estudos, por consequência de lacuna curricular ou dificuldade de adaptação da matriz curricular em decorrência de mudança de sistema de ensino;

e) observância das disposições contidas na Proposta Pedagógica e no Regimento deste Estabelecimento de Ensino, resguardando o direito do estudante.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA FREQUÊNCIA**

**Art. 31** A apuração da assiduidade é feita do início até o fim do período letivo em todas as atividades relativas aos componentes curriculares.

**Art. 32** É aprovado, quanto à assiduidade, o estudante que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária anual.

**Parágrafo único.** Os estudantes podem justificar suas faltas por meio de documentos que comprovem a necessidade da sua ausência.

**Art. 33** O registro de frequência em qualquer classe deve constituir-se em referencial para a compreensão do nível de assiduidade do estudante e a busca de identificação dos fatores que dificultam, por vezes, a sua frequência.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA SISTEMÁTICA DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

**Art. 34** A avaliação da aprendizagem é compreendida como um processo contínuo e sistemático de acompanhamento da prática pedagógica, permitindo identificar e analisar os níveis de desenvolvimento do estudante e os demais aspectos intraescolares, de forma a subsidiar o professor para orientação e organização do cotidiano da sala de aula.

**Art. 35** O processo avaliativo deve possibilitar ao professor identificar dificuldades de aprendizagem e desenvolver mecanismos que permitam ao estudante avançar, possibilitando também metodologias que contribuam para o sucesso do processo de ensino/aprendizagem, assim como o desenvolvimento de processos avaliativos.

**Parágrafo único.** Os estudantes com necessidades especiais, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, limitações físicas, sensoriais ou intelectuais, são avaliados de forma a serem consideradas as suas limitações ou maiores amplitudes cognitivas.

**Art. 36** A avaliação da aprendizagem deve possibilitar avanços pedagógicos, mediante a reavaliação da aprendizagem, do aproveitamento de estudos concluídos com êxito e obrigatoriamente de estudos de recuperação para o caso de baixo rendimento escolar.

**Art. 37** A avaliação do rendimento escolar é feita de forma bimestral, ou seja, em 04 (quatro) períodos, correspondentes aos meses de abril, junho, setembro e dezembro.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO SISTEMA DE APROVAÇÃO**

**Art. 38** A aprovação do estudante ocorre ao término do ano letivo, quando o mesmo, após submeter-se ao processo de avaliação, obtiver **média anual igual ou superior a 7,0 (sete)**, resultante das notas obtidas nos outros bimestres, em cada componente curricular, exceto os de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das 800 (oitocentas) horas letivas anuais.

**Art. 39** A Recuperação Bimestral visa à reestruturação do processo de ensino/aprendizagem como forma de apoiar o estudante na superação de suas dificuldades.

**Parágrafo único.** A Recuperação Bimestral ocorre no final de cada bimestre quando forem constatadas dificuldades de aprendizagem e baixo rendimento escolar.

**Art. 40** No final do ano letivo, ao estudante que não obtiver média anual igual ou superior a **7,0 (sete)**, são oferecidas novas oportunidades de ensino com instrumentos pedagógicos diversificados, seguidos de avaliação da aprendizagem.

**Art. 41** Após a **Recuperação Final** é aprovado o estudante que obtém em cada componente curricular **média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis)**, resultante da soma da média aritmética anual com a nota da Recuperação Final, dividida por 2 (dois).

**Art. 42** Para atribuições de resultados das avaliações este Estabelecimento de Ensino adota a escala de notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

**§ 1º** O registro das médias bimestrais e médias anuais é expresso conforme a escala: **0,0; 0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5 e 10,0;**

**§ 2º** O arredondamento, quando necessário, é aplicado apenas no fechamento das médias, sendo sempre por acréscimo e nunca por decréscimo de décimos.

**§ 3º** O registro da avaliação do estudante relativo a cada unidade didática/bimestre deve ser feito até 5 (cinco) dias úteis, após o término do bimestre, não podendo o estudante ficar sem o registro da sua avaliação bimestral.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 43** A classificação do estudante pode ocorrer em qualquer ano, exceto no primeiro, conforme determina a LDB 9.394/96 em seu artigo 24, inciso II:

I – por Progressão Plena;

II – por Comprovação de Competência em Exame Especial.

## Seção I

### Da Classificação por Progressão Plena

**Art. 44** É classificado por Progressão Plena o estudante que concluir com êxito o ano cursado, obtendo ao final do ano letivo ou após o período de recuperação índices de aproveitamento definidos por este Estabelecimento de Ensino e comprovada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas anuais.

## Seção II

### Da Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial

**Art. 45** É classificado na ano subsequente o estudante que, impossibilitado de comprovar sua escolaridade através de documentação, obtiver resultados satisfatórios em exame especial realizado neste Estabelecimento de Ensino no início do ano letivo, através de uma banca examinadora especial, instituída para elaboração, aplicação e correção das provas sobre os conteúdos programáticos correspondentes aos componentes curriculares ao qual o estudante pretende matricular-se.

**Art. 46** Este Estabelecimento de Ensino informa aos estudantes com antecedência os conteúdos de ensino que constarão na avaliação a ser aplicada, bem como a data de realização do exame.

**Parágrafo único.** A nota para aprovação do estudante em Exame Especial deve ser igual ou maior que **7,0 (sete)**.

## CAPÍTULO X

### DA RECLASSIFICAÇÃO

**Art. 47** A Reclassificação do estudante ocorre mediante as seguintes situações:

I - o estudante que no início do ano letivo tiver nível de aproveitamento equivalente ou superior ao exigido para conclusão do ano em curso, comprovado através de exame especial;

II – o estudante desistente que cumprir mais de 50% (cinquenta por cento) do programa de ensino do último ano cursado, obtendo nota igual ou superior a **7,0 (sete)** em todos os componentes curriculares e comprovar 75% (setenta e cinco por cento) de frequência mínima das horas letivas ministradas até a data de desistência;

III – o estudante reprovado por frequência que obtiver índice de aproveitamento satisfatório definido por este Estabelecimento de Ensino em todos os componentes curriculares do ano cursado;

IV – o estudante que apresentar interrupção de fluxo escolar em período igual ou superior a 01 (um) ano.

**Parágrafo único.** A Reclassificação do estudante está condicionada a realização de exame, através de banca examinadora especial, instituída por Estabelecimento de Ensino, composta por professores dos componentes curriculares que serão examinados, e a comprovação de resultados satisfatórios em todos os componentes curriculares, revelando competência para a conclusão do ano em curso ou anteriores a que o estudante requer matrícula, devendo ser observada a correlação idade/ano.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS FORMAS DE REGISTRO DOS RESULTADOS DA APRENDIZAGEM**

**Art. 48** Este Estabelecimento de Ensino dispõe dos seguintes instrumentos de registro e escrituração, no que se refere à documentação escolar:

- I- escrituração escolar regular;
- II- escrituração escolar para classificação e reclassificação.

#### **Seção I**

##### **Da Escrituração Escolar Regular**

**Art. 49** Este Estabelecimento de Ensino dispõe de instrumentos de registros de escrituração escolar, no que se refere à documentação escolar individual dos estudantes.

**Parágrafo único.** Compete à Secretária deste Estabelecimento de Ensino transcrever os dados constantes nos diários de classe para a ficha individual do registro de aprendizagem do estudante.

**Art. 50** São documentos escolares necessários à escrituração escolar:

- I – ficha de matrícula;
- II – declaração de transferência;
- III – ficha individual do estudante;
- IV – histórico escolar;
- V – diário de classe;
- VI – atas de registro de resultados finais;
- VII – atas de avaliação especial;
- VII – livro de matrícula.

**Parágrafo único.** Este Estabelecimento de Ensino expede, em casos excepcionais, declaração com validade de 15 (quinze) dias, na impossibilidade de entrega, em tempo hábil, do histórico escolar do(a) estudante.

**Art. 51** A escrituração e o arquivamento dos documentos têm por objetivo assegurar, em qualquer época a verificação de:

- I – identificação do estudante;
- II – regularidade dos estudos do estudante;
- III – autenticação da sua vida escolar.

**Art. 52** Os atos escolares são registrados em livros, fichas e atas padronizadas, observando-se os regulamentos e disposições legais aplicáveis.

## Seção II

### Da escrituração Escolar para Classificação e Reclassificação

**Art. 53** A escrituração escolar para classificação e reclassificação do estudante é feita através dos seguintes documentos:

- I – livro de ata para homologação de resultados do estudante obtidos no exame especial;
- II – ficha individual do estudante;
- III – ata especial de resultados finais.

**Art. 54** A realização da banca examinadora especial, bem como, os resultados dos exames obtidos pelo estudante, são registrados no livro de atas.

**§ 1º** A ata da banca examinadora especial deve ser lavrada pelo(a) Secretário(a) deste Estabelecimento de Ensino, assinada pelo Diretor, pelos professores integrantes da banca examinadora especial, pelo responsável legal do estudante e homologada pelo Conselho Escolar.

**§ 2º** Os resultados dos exames obtidos pelo estudante devem ser registrados no espaço destinado a observação na ficha individual do estudante.

**Art. 55** A secretária deste Estabelecimento de Ensino expede uma Ata Especial dos resultados finais referentes aos exames para fins de classificação e reclassificação dos estudantes.

## CAPÍTULO XII

### DAS FORMAS DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR

**Art. 56** Este Estabelecimento de Ensino expede Históricos Escolares, declarações de conclusão dos anos com as finalidades específicas.

**Parágrafo único.** O boletim escolar é um registro de informações de notas, meramente informativo que não constitui documento de escrituração escolar.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DOS SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO**

**Art. 57** Este Estabelecimento de Ensino funciona com os seguintes serviços de apoio pedagógico:

- I – biblioteca;
- II – laboratório de informática.

#### **Seção I**

##### **Da Biblioteca**

**Art. 58** A Biblioteca deste Estabelecimento de Ensino é um espaço pedagógico de consulta de informações, pesquisa e atividades lúdicas, cujo acervo estar à disposição de toda comunidade escolar durante o seu horário de funcionamento.

**Art. 59** A Biblioteca tem como finalidade:

- I - incentivar a utilização da leitura, como fonte de enriquecimento, paralelo ao livro didático;
- II – promover a formação social do estudante pelo trabalho em equipe;
- III – desenvolver os hábitos de leitura, pesquisa, integrando programação de atividades mantendo-a articulada, as demais que integram a proposta pedagógica do estabelecimento;

**Art. 60** Compete ao coordenador(a) da Biblioteca:

- I – organizar a biblioteca a nível técnico de modo que possibilite o atendimento competente à população alvo, convergindo para o nível intelectual, social e humano;
- I – ampliar ações de acesso à cultural a todos os membros da comunidade escolar;
- III – registrar o acervo pela ordem de entrada, no livro de tombo;

V - incentivar no estudante a ideia de descoberta direcionando o seu trabalho.

## **Seção II**

### **Do Laboratório de Informática**

**Art. 61** Este Estabelecimento de Ensino dispõe de um Laboratório de Informática, devidamente equipado, que favorece o desenvolvimento de habilidades e competências nas diversas áreas do conhecimento.

**Art. 62** O Laboratório de Informática tem como função:

- I - desenvolver nos estudantes o gosto pela pesquisa com o uso de mídias digitais;
- II - estimular as competências e habilidades dos estudantes nos processos de alfabetização e letramento a partir das mídias digitais;
- III - fomentar a pesquisa em páginas eletrônicas de notório saber pedagógico;
- IV - incentivar a criação de páginas eletrônicas na internet, criação de diários virtuais, bem como o uso de salas de “bate-papos” (chats) e correios eletrônicos como ferramentas pedagógicas no processo ensino-aprendizagem, tendo como referencial a história sociocultural da comunidade escolar;
- V - possibilitar o uso de programas eletrônicos educacionais (Softwares Educativos);
- VI - servir de espaço de difusão e troca de conhecimento escolar a partir da aplicação das mídias virtuais na educação;
- VII - oportunizar a troca de conhecimento entre os estudantes;
- VIII - permitir ao/a(s) professore(a)s espaço e meios para oportunizar ao/a(s) estudantes a prática de atividades interdisciplinares.

## **TÍTULO V**

### **DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA CONCEPÇÃO E FORMA DE GESTÃO**

**Art. 63** A gestão escolar ocorre de forma colegiada e é desenvolvida dentro de uma concepção democrática, materializando-se nas ações colegiadas dos diversos segmentos deste Estabelecimento de Ensino.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR**

**Art. 64** Os órgãos colegiados deste Estabelecimento de Ensino são assim constituídos:

- I – conselho escolar;
- II – conselho de classe;
- III – reunião de pais e mestres.

#### **Seção I**

##### **Do Conselho Escolar**

**Art. 65** O Conselho Escolar é um órgão de natureza consultiva e deliberativa no que se refere às atividades didático-pedagógicas e é constituído pela Direção, por todos os Professores, representantes dos estudantes e pais de estudantes deste Estabelecimento de Ensino, reunindo-se ordinariamente, conforme necessidades educacionais.

**§ 1º** A convocação para as reuniões ordinárias do Conselho Escolar é feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de assegurar o comparecimento de seus membros.

**§ 2º** O Conselho Escolar pode ser convocado em casos especiais nas reuniões extraordinárias, pelos membros que se encontrarem na escola no momento, a fim de emitir pareceres sobre soluções a serem tomadas em casos de urgência.

**Art. 66** São atribuições do Conselho Escolar:

- I – procurar solucionar problemas educacionais ligados à vida escolar, através da troca de informações sobre o desempenho do estudante;
- II – participar da elaboração, implementação e execução da Proposta Pedagógica deste Estabelecimento de Ensino;
- III – promover entre os participantes, a troca de experiências, enriquecendo a sua prática pedagógica e contribuindo para a rentabilidade do trabalho educacional;
- IV – proceder à análise dos resultados de desempenho do estudante e do trabalho docente, emitindo pareceres que julgar necessários.

## **Seção II**

### **Do Conselho de Classe**

**Art. 67** O Conselho de Classe é um órgão de natureza consultiva, avaliativa e deliberativa, no que se refere às atividades didáticas e pedagógicas, atuando em todo ambiente escolar.

**Parágrafo único.** O Conselho de Classe é presidido pela Direção e constituído pela equipe técnico-pedagógica, professores e representantes do corpo discente.

**Art. 68** Compete ao Conselho de Classe:

- I - emitir parecer sobre questões concernentes ao processo de ensino e aprendizagem;
- II - propor medidas para melhorar o aproveitamento escolar, integração e relacionamento dos professores e estudantes;
- III - analisar os conteúdos curriculares, de forma a contribuir para a melhoria da prática pedagógica;
- IV - homologar os resultados dos desempenhos obtidos pelos estudantes, conforme registrado no Diário de Classe;
- V - entender a prática do professor e a dinâmica pedagógica, o que incide diretamente sobre os encaminhamentos e resultados dos processos de ensino-aprendizagem;
- VI - debater questões ligadas à didática com os professores das diversas áreas de conhecimento, emitindo propostas de ensino.

**§ 1º** Respeitando-se o princípio da autonomia didática, considerando que nota só pode ser substituída mediante um segundo procedimento avaliativo, o colegiado do

Conselho de Classe não possui autonomia para alterar nota de nenhum componente curricular, de nenhum estudante, competindo tal prerrogativa ao professor regente do componente curricular, que avalia e acompanha o estudante em sala de aula semanalmente.

**§ 2º** Nos casos de forte indício de injustiça ou de comprovada incoerência no processo ensino-aprendizagem e na avaliação, o Conselho de Classe pode determinar a anulação da avaliação, assim como indicar uma banca examinadora, com vistas ao cumprimento do princípio da imparcialidade, se a situação assim exigir.

### **Seção III**

#### **Da Reunião de Pais e Mestres**

**Art. 69** A Reunião de Pais e Mestres é constituída por todos os professores e pais de estudantes sob a presidência de um dos seus membros.

**Art. 70** As Reuniões de Pais e Mestres acontecem neste Estabelecimento de Ensino, bimestralmente, em horários previamente definidos com os professores, direção e pais.

**Art. 71** A convocação para as Reuniões de Pais e Mestres é feita com antecedência, através de circular e convocações afixadas no quadro de avisos, constando dos assuntos a serem tratados, contendo data e horário.

**Parágrafo único.** A Reunião de Pais e Mestres pode ser convocada em qualquer época para fins especiais.

**Art. 72** São objetivos da Reunião de Pais e Mestres:

- I - promover melhor entrosamento entre a escola, a família e a comunidade;
- II - incentivar os pais a colaborarem junto com os professores na ação educativa que visa melhorar a formação de seus filhos;
- III – levar ao conhecimento dos pais, em tempo hábil, a tabela de pagamento das mensalidades.

### **CAPÍTULO III**

## **DAS FORMAS DE CONTROLE SOCIAL**

**Art. 73** Objetivando assegurar um controle social, é realizada avaliação de desempenho deste Estabelecimento de Ensino através de procedimentos internos, objetivando a análise, orientação e correção de falhas, quando for o caso dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

§ 1º Os objetivos e procedimentos da avaliação interna são definidos pelo Conselho Escolar.

§ 2º Os resultados das diferentes avaliações institucionais são consubstanciados em relatórios, que são apreciados pela Direção à luz dos princípios e procedimentos da Proposta Pedagógica, subsidiando o replanejamento das ações.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 74** A estrutura administrativa deste Estabelecimento de Ensino é formada por:

- I – direção;
- II – secretaria;
- III – coordenação pedagógica;
- IV – professores;
- V – equipe de serviços e apoio administrativo;
- VI – tesouraria.

#### **Seção I**

#### **Da Direção**

**Art. 75** A Direção gerencia o funcionamento dos diversos setores deste Estabelecimento de Ensino, com a finalidade de garantir os princípios filosóficos educacionais, bem como gerencia a parte administrativa.

**Parágrafo único.** A direção deste Estabelecimento de Ensino é exercida por uma pessoa legalmente habilitada, indicada pelo mantenedor.

**Art. 76** Compete à Direção:

- I – revisar a Proposta Pedagógica, juntamente com a equipe de professores, coordenação pedagógica e pessoal administrativo;
- II – supervisionar, controlar e avaliar o trabalho exercido pela coordenação pedagógica e administrativa da escola;
- III – convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar e Conselho de Classe;
- IV – elaborar e executar projetos administrativos e pedagógicos, conjuntamente com a coordenação pedagógica;
- V – promover meios para a capacitação das equipes administrativas e da coordenação pedagógica, articulando-se com instituições que contribuam para o desenvolvimento educacional dos estudantes;
- VI – elaborar o calendário escolar;
- VII – coordenar todo o processo de matrícula e de formação de turma;
- VIII – estabelecer os horários das equipes administrativas e da coordenação pedagógica;
- IX – promover articulação entre a escola e a família, visando a maior participação entre os demais segmentos.

## **Seção II**

### **Da Secretaria**

**Art. 77** A Secretaria é o órgão que se encarrega do serviço de escrituração escolar e arquivo, correspondências e documentação pessoal.

**Parágrafo único.** A Secretaria fica a cargo de uma pessoa devidamente qualificada, indicada pela Direção.

**Art. 78** Compete à Secretária:

- I – organizar e manter organizado os arquivos, garantindo a identificação de cada estudante e a regularidade da vida escolar;
- II – distribuir as tarefas decorrentes dos cargos da secretaria aos seus auxiliares;
- III – redigir a correspondência que lhe for determinada;
- IV – comunicar à Direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria;
- V – encaminhar à Direção, para despacho, os requerimentos de matrícula, transferência ou outros que devem ser visados ou assinados.

### **Seção III**

#### **Da Coordenação Pedagógica**

**Art. 79** A Coordenação Pedagógica é exercida por pedagogos e professores licenciados nas diversas áreas do conhecimento.

**Art. 80** Compete à Coordenação Pedagógica:

- I – elaborar, em conjunto com os diversos segmentos escolares, a Proposta Pedagógica deste Estabelecimento de Ensino, processando os ajustes necessários;
- II – promover a discussão e a reflexão sobre a prática pedagógica a ser vivenciada;
- III – articular os vários níveis de ensino e abordagem interdisciplinar;
- IV – articular o seu desempenho profissional em uma perspectiva de formação permanente e ampliação do conhecimento;

- V – desenvolver com os professores um processo de capacitação, com o objetivo de atender as necessidades identificadas no cotidiano escolar;
- VI – articular escola/família, de maneira a assegurar a participação efetiva familiar em uma gestão democrática;
- VII – identificar competência e realizar capacitações que venham contribuir para a melhoria da qualidade do ensino;
- VIII – incentivar, junto aos professores e estudantes, a produção de trabalhos escritos (textos, jornais, livros) e outras experiências;
- IX – planejar, acompanhar e avaliar, com o professor, estudos de Recuperação e Progressão Parcial, de forma a garantir novas oportunidades de aprendizagem;
- X – planejar as reuniões de pais e mestres para reflexão conjunta sobre o processo de ensino/aprendizagem, visando o aprimoramento pedagógico;
- XI – participar da ação da capacitação coordenada pelos órgãos competentes como alternativa de aprimoramento técnico e fortalecimento da prática educacional;
- XII – trabalhar integralmente com todos os segmentos escolares no sentido de assegurar a realização da Proposta Pedagógica.

#### **Seção IV**

#### **Dos Professores**

**Art. 81** Compete aos professores:

- I – desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
- II – proceder ao processo de avaliação, elaborando questões claras e objetivas;

III – participar das capacitações e demais formas de reuniões;

IV – manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, estudantes e pais;

V – participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que tiverem resultados de aprendizagem abaixo do esperado;

VI – manter sempre atualizado todos os campos do diário de classe;

VII – cumprir as determinações do presente Regimento Substitutivo.

## **Seção V**

### **Dos Serviços Gerais e de Apoio Administrativo**

**Art. 82** A Equipe de Serviços Gerais e de Apoio Administrativo é constituída de Auxiliar de Serviços Administrativos, Auxiliar de Serviços Gerais, Porteiro, Vigia e outros.

**Art. 83** Aos funcionários da Equipe Serviços Gerais e de Apoio Administrativo são assegurados os direitos garantidos pela legislação trabalhista.

**Parágrafo único.** Cabe à Direção exigir dos funcionários o cumprimento dos seus deveres e aplicar-lhes as medidas administrativas cabíveis, com base na legislação em vigor, na ocorrência de faltas, negligências ou omissões no desempenho da função, ou quando apresentarem comportamento que desabonem a ética profissional.

## **Seção VI**

### **Da Tesouraria**

**Art. 84** Os serviços de tesouraria são confiados a uma pessoa qualificada, contratada pelos mantenedores.

**Art. 85** Constituem-se encargos da tesouraria:

- I - fornecer comprovantes das despesas e receitas, conforme normas estabelecidas pela Direção;
- II - depositar diariamente, em banco indicado pelos mantenedores, o total recebido;
- III - transmitir à Direção, a súmula diária do movimento de caixa;
- IV - elaborar o relatório mensal sobre débitos e créditos;
- V - efetuar os pagamentos autorizados pelos mantenedores;
- VI - manter atualizado, em fichário próprio, a escrituração contábil da escola;
- VII - informar processos e requerimentos referentes ao setor;
- VIII - produzir balancetes mensais e o balanço anual;
- IX - organizar as folhas de pagamento e guias para pagamento das obrigações sociais e trabalhistas;
- X - executar tarefas relacionadas com a parte financeira, dentro ou fora do ambiente escolar;
- XI - fornecer informações sobre as atividades financeiras do estabelecimento, quando solicitado.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL**

**Art. 86** Este Estabelecimento de Ensino assume os princípios de convivência social como indispensável à organização de sua vida cotidiana, contribuindo para o desenvolvimento de relações sociais, o respeito à dignidade da pessoa humana, à convivência fraterna e à construção da cidadania.

**Art. 87** Os princípios de convivência social devem:

- I - expressar o entendimento das normas, como forma de organização das relações interpessoais e não como instrumento de controle de comportamento;

- II - ser considerados como dinâmicos e mutáveis, devendo ser avaliados periodicamente pelos diversos segmentos da escola;
- III - ser fruto de uma construção coletiva dos diversos segmentos: pais, estudantes, equipe técnicas e administrativas, direção, professores, materializando um pacto social de boa convivência;
- IV - pautar-se na Legislação Educacional vigente e nos princípios e fundamentos que norteiam a Proposta Pedagógica.

## **Seção I**

### **Dos Direitos e Deveres dos Estudantes**

**Art. 88** São direitos dos estudantes:

- I – tomar conhecimento das disposições deste Regimento Substitutivo e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);
- II – solicitar orientações dos diversos setores deste Estabelecimento de Ensino, sobretudo da coordenação pedagógica e dos professores;
- III – utilizar os serviços e dependências deste Estabelecimento de Ensino, conforme as normas e regulamentos de cada espaço pedagógico;
- IV – tomar conhecimento do seu rendimento escolar;
- V – ser respeitado em sua crença religiosa, ideais políticos e hábitos culturais;
- VI – solicitar revisão de prova dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da sua divulgação;
- VII – requerer transferência ou cancelamento de matrícula, através dos pais ou responsável legal;
- VIII – manter um bom relacionamento com os professores, colegas e funcionários.

**Art. 89** São deveres dos estudantes:

- I – atender às determinações dos diversos setores deste Estabelecimento de Ensino;
- II – comparecer pontualmente às aulas e demais atividades escolares;
- III – participar das atividades pedagógicas programadas;

IV – cooperar na manutenção da higiene e na conservação das instalações escolares;

V- respeitar a proibição do uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos na sala de aula e em outros espaços escolares que estejam em atividades pedagógicas, exceto com autorização prévia do professor para fins pedagógicos e nos demais espaços escolares, somente no modo silencioso, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.507 (DOE-PE de 22.05.2015);

VI - cumprir as disposições deste Regimento Substitutivo, no que lhe couber.

## **Seção II**

### **Dos Direitos e Deveres do Profissional da Educação**

**Art. 90** São direitos dos profissionais da educação:

I – dispor uma carga horária necessária ao planejamento e desempenho das atividades inerentes a sua função;

II – fazer uso das dependências, instalações e recursos deste Estabelecimento de Ensino, necessários ao exercício de suas funções;

III – participar, discutir e vivenciar a Proposta Pedagógica;

IV – pleitear a viabilização de um melhor desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 91** São deveres do profissional da educação:

I – cumprir o calendário escolar;

II – manter assiduidade, comunicando com antecedência os eventuais atrasos e faltas;

III – participar, conjuntamente com a equipe pedagógica do processo de seleção de livros didáticos, assegurando o cumprimento das diretrizes de ensino;

IV – utilizar metodologias de ensino diversificadas e contextualizadas, de acordo com as necessidades de cada turma, atendendo as suas especificidades;

V – cumprir e fazer determinações do presente Regimento Substitutivo.

## TÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 92** Este Regimento Substitutivo pode sofrer modificações parciais ou totais em seu conteúdo, sempre que a legislação vigente o exigir.

**Parágrafo único.** Qualquer modificação na disposição dos artigos deste Regimento Substitutivo, ocorrerá em consonância com as disposições legais, administrativas e didáticas, a ser proposta pela Direção deste Estabelecimento de Ensino e encaminhada ao órgão competente para aprovação.

**Art. 93** Os casos omissos neste Regimento Substitutivo serão resolvidos pela Direção e pelo Conselho Escolar, em consonância com a legislação vigente.

**Art. 94** Na impossibilidade de ser mantido o funcionamento deste Estabelecimento de Ensino, a Direção e o mantenedor comunicarão oficialmente o encerramento das atividades escolares a Secretaria de Educação, com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do fim do ano letivo vigente.

**Parágrafo único.** Qualquer que seja o motivo da extinção, deste Estabelecimento de Ensino seguirá o que preceitua a Instrução Normativa nº 09/2008 (DOE-PE de 27.11.2008).

**Art. 95** Este Regimento Substitutivo entrará em vigor após aprovação pelo órgão competente e publicação de portaria em Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Paulista, 02 de fevereiro de 2015.

---

Nely Seabra de Albuquerque  
Diretora

CNPJ: 04.785.665/0001-09

Cadastro

Escolar nº P-109.318 - Código MEC/INEP nº 26.179.199

Portaria-SEDUC nº 4016 (DOE-PE de 09/06/2005)

Rua Epitácio Caxias, 04, Centro - Paulista/PE, CEP: 53.401-240

Fone: 3433-0488 - www.emj.com.br

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO – 1º AO 3º Ano**

|                       |                   |                      |             |
|-----------------------|-------------------|----------------------|-------------|
| DIAS LETIVOS ANUAIS   | 200 dias          | DURAÇÃO DA HORA AULA | 50 minutos  |
| DIAS LETIVOS SEMANAIS | 05 dias           | ANO DE IMPLANTAÇÃO   | 2015        |
| MÓDULO                | 40 semanas        | TURNOS               | Manhã/Tarde |
| CARGA HORÁRIA POR ANO | 1.240 Horas Aulas | CARGA HORARIA TOTAL  | 3.720 horas |

| BASE LEGAL  | ÁREAS DE CONHECIMENTOS              | COMPONENTES CURRICULARES | Anos   |              |              | CH          |              |
|---|-------------------------------------|--------------------------|--|--------------|--------------|-------------|--------------|
|   |                                     |                          | 1º   | 2º           | 3º           |             |              |
| Lei Federal nº 9394/1996; Resolução CNE/CEB nº 04/2010; Parecer CNE/CEB nº 05/2011; Resolução CNE/CEB nº 02/2012. | BASE NACIONAL COMUM                 | Língua Portuguesa        | 5  | 6            | 6            | <b>680</b>  |              |
|   |                                     | Arte                     | 1  | --           | --           | <b>040</b>  |              |
|   |                                     | Educação Física          | 2  | 2            | 2            | <b>240</b>  |              |
|   |                                     | CIÊNCIAS DA NATUREZA     | Biologia                                     | 3            | 3            | 3           | <b>360</b>   |
|   |                                     |                          | Química                                      | 3            | 4            | 4           | <b>440</b>   |
|   |                                     |                          | Física                                       | 4            | 3            | 3           | <b>400</b>   |
|   |                                     | MATEMÁTICA               | Matemática                                   | 4            | 4            | 4           | <b>480</b>   |
|   |                                     | CIÊNCIAS HUMANAS         | História                                     | 3            | 3            | 3           | <b>360</b>   |
|   |                                     |                          | Geografia                                    | 2            | 2            | 2           | <b>240</b>   |
|   | Filosofia                           |                          | 1  | 1            | 1            | <b>120</b>  |              |
|   |                                     | Sociologia               | 1  | 1            | 1            | <b>120</b>  |              |
|   | <b>TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM</b> |                          |  | <b>29</b>    | <b>29</b>    | <b>29</b>   | <b>3.480</b> |
|   | <b>PARTE DIVERSIFICADA</b>          |                          | *Língua Estrangeira Moderna: Espanhol/Inglês | 2            | 2            | 2           | 240          |
|   | <b>TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA</b> |                          |  | <b>2</b>     | <b>2</b>     | <b>2</b>    | <b>240</b>   |
|   | <b>Total de Aulas Semanais</b>      |                          |  | <b>31</b>    | <b>31</b>    | <b>31</b>   | <b>----</b>  |
| <b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL EM H/A</b>  |                                     |                          | <b>1.240</b>                                 | <b>1.240</b> | <b>1.240</b> | <b>----</b> |              |
| <b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL</b>   |                                     |                          | <b>----</b>                                  | <b>----</b>  | <b>----</b>  | <b>3720</b> |              |

\* O componente curricular "Língua Estrangeira Moderna: Inglês" é de frequência obrigatória para o estudante Já "Língua Estrangeira Moderna: Espanhol" é o componente curricular de frequência facultativa para o estudante.

Paulista, 02 de fevereiro de 2015.

---

 Nely Seabra de Albuquerque

Diretora

**Recife, 9 de junho de 2005**

**Portaria-SEDUC Nº 4016 de 07 de junho de 2005**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO, de acordo com a Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização, resolve aprovar o Regimento e autorizar, conforme o que determina o Artigo 35 da Lei Federal nº 9394/96, o CREDENCIAMENTO do **COLÉGIO E CURSO MENINO JESUS**, Cadastro Escolar nº P-109.318, localizado à Rua Epiplácio Caxias, nº 04, Centro, CEP 53401-240, no município de Paulista, neste Estado, com Ensino Médio.



. CNPJ: 04.785.665/0001-09

Cadastro Escolar nº P-109.318 - Código MEC/INEP nº 26.179.199

Portaria-SEDUC nº 4016 (DOE-PE de 09/06/2005)

Rua Epitácio Caxias, 04, Centro - Paulista/PE, CEP: 53.401-240

Fone: 3433-0488 - [www.emj.com.br](http://www.emj.com.br)

# **PROPOSTA**

# **PEDAGÓGICA**

**Paulista,**

**2015**

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO****COLÉGIO E CURSO MENINO JESUS (CCMJ)**

Mantenedora: ESCOLA SEABRA LTDA

Etapa de Ensino: Ensino Médio (1º ao 3º Ano)

CNPJ: 04.785.665/0001-09

Localização: Rua Epitácio Caxias, 04, Centro – Paulista/PE,

CEP: 53.401-240

Fone: 3433-3000 – 3433.0488

Portal: [www.emj.com.br](http://www.emj.com.br)

Portaria-SEDUC nº 4016 (DOE-PE 09.06.2005)

Código MEC/INEP nº 26.179.199

Cadastro Escolar: nº P-109.318

Diretora: Nely Seabra de Albuquerque

Secretária: Nancy Seabra de Albuquerque

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. Apresentação .....</b>                                   | <b>3</b>  |
| <b>2. Histórico .....</b>                                      | <b>4</b>  |
| <b>3. Recursos Humanos .....</b>                               | <b>6</b>  |
| 3.1. Ambientes Pedagógicos .....                               | 6         |
| <b>4. Objetivos Educacionais .....</b>                         | <b>7</b>  |
| <b>5. Estratégias de Ação e a Organização Curricular .....</b> | <b>7</b>  |
| <b>6. Avaliação da Aprendizagem .....</b>                      | <b>8</b>  |
| 6.1. Critérios de Avaliação de Aprendizagem .....              | 9         |
| <b>7. Cronograma .....</b>                                     | <b>12</b> |
| <b>8. A Equipe Pedagógica .....</b>                            | <b>12</b> |
| <b>9. Currículo do Ensino Médio.....</b>                       | <b>13</b> |
| <b>10. Serviço de Orientação Profissional .....</b>            | <b>15</b> |
| <b>11. Curso Livre: Inglês .....</b>                           | <b>15</b> |
| <b>12. Expo Arte .....</b>                                     | <b>16</b> |
| <b>13. Viagens de Estudo.....</b>                              | <b>16</b> |
| <b>14. Ações Pedagógicas.....</b>                              | <b>16</b> |
| <b>15. Hino Nacional.....</b>                                  | <b>18</b> |
| <b>16. Avaliação da Proposta Pedagógica .....</b>              | <b>19</b> |
| <b>Referências .....</b>                                       | <b>20</b> |

### 1. APRESENTAÇÃO

A Proposta Pedagógica do **Colégio e Curso Menino Jesus**, além de ser uma exigência legal expressa na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, permite a revelação da identidade deste Estabelecimento de Ensino, de nossas concepções e nossos seus sonhos. Além disso, define a natureza e o papel socioeducativo, cultural, político e ambiental do Colégio, bem como sua organização e gestão curricular para subsidiar o seu Regimento Escolar, documentos que são os balizadores das nossas ações educativas.

A importância deste documento pedagógico leva em conta a trajetória da nossa história enquanto escola. Não só para garantir um percurso formativo de sucesso para os estudantes, como também para cumprir o seu compromisso com a sociedade.

Elaborada pelos profissionais deste Estabelecimento de Ensino que estão envolvidos na comunidade escolar, nossa proposta, aqui preconizada, fundamenta-se em um modelo educacional voltado às necessidades sociais, políticas, econômicas e culturais da nossa realidade. Modelo este que atende a formação de um cidadão consciente do seu papel social, que saiba relacionar-se afetivamente com os sujeitos em interação, em que as competências e habilidades necessárias para a vivência no mundo globalizado e tecnológico no qual estamos inseridos sejam desenvolvidas pelos processos educativos.

## **2. HISTÓRICO**

Escolinha Menino Jesus foi o primeiro nome da Escola. Em 1973, começamos a idealizar uma escolinha de Educação Infantil, pois poucas haviam em Paulista. A professora Nilza mantenedora e fundadora deste Estabelecimento de Ensino lecionava na Rede Estadual

de Ensino de Pernambuco e sentia a necessidade de que os estudantes começassem a estudar mais cedo, pois só eram aceitos nas escolas do Estado a partir de 7 anos naquela época.

Tudo começou no terraço da casa dos pais da professora Nilza, que residia Rua Nova da Mangueira nº 787, em Paulista. A mesma idealizou o projeto e com ajuda de um irmão, que nele acreditou, mandou fazer 4 mesinhas e 16 cadeiras. Logo, fomos recebendo mais alguns estudantes. O espaço foi ficando pequeno, então nos mudamos para Travessa da Matriz, n. 514, onde funcionamos por 17 anos.

Em 12 de fevereiro de 1993 foi publicada, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a **Portaria SECE nº 0250** (DOE-PE 12.01.1993), a qual formalizava a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e a Pré-Escola (Educação Infantil) da **Escolinha Menino Jesus**.

A princípio trabalhava a professora Nilza e a sua filha Nancy que, desde muito cedo, já ajudava nas atividades, abria lancheiras e fazia as pontas dos lápis.

Com a procura de vagas, passamos para casa ao lado. Na ocasião, já contávamos com as professoras e auxiliares: Denize, Cristina, Rosa, Suely e Aldina, que nos ajudavam nas atividades.

Em 1998, Nancy e Nely, filhas de dona Nilza, já formadas, procederam com a mudança de **denominação de Escolinha Menino Jesus** para o nome de **Escola Menino Jesus (EMJ)**, ocasião em que mudamos para Rua Santa Tereza, 322, Centro, Paulista. Já em 1998 até hoje funcionamos na Rua Epitácio Caxias, 16, Centro, Paulista, conforme consta na Portaria SEE nº 1171 (DOE-PE de 18.03.1998), que dispõe sobre o funcionamento do Ensino Fundamental.

Em 2005 os mantenedores da Escola Menino Jesus (Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano), criaram uma nova empresa e abriram o **Colégio e Curso Menino Jesus (CCMJ)**, cujo o objetivo de ampliar a oferta da Educação Básica, iniciou-se a implantação do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano), conforme dispõe a ato de credenciamento, conferido pela Portaria-SEDUC nº 4016 (DOE-PE de 09.06.2005).

As idealizações tornaram-se um sonho realizado e hoje temos um serviço de qualidade e temos a aceitação da comunidade escolar. Hoje atendemos estudantes não só de Paulista, mas de cidades vizinhas.

Hoje, com o CCMJ, temos o privilégio de fazer parte da vida de muitas famílias.

### 3. RECURSOS HUMANOS

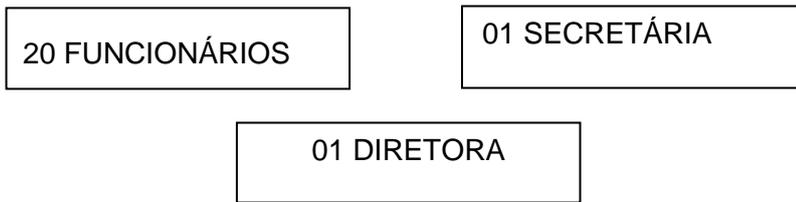
No nosso Estabelecimento de Ensino funcionamos com 18 turmas pela manhã e 18 turmas a tarde, as quais possuem a seguinte estrutura de funcionários:

33 PROFESSORES

01 BIBLIOTECÁRIA

03 COORDENADORAS

01 PSICÓLOGA



### 3.1 - Ambientes Pedagógicos

Este estabelecimento de Ensino dispõe dos seguintes ambientes pedagógicos:

- a) 07 salas de aula, equipadas com recursos midiáticos. (Projeto e som);
- b) Biblioteca: visa, prioritariamente, ao atendimento de estudantes e de professores em suas necessidades básicas de pesquisa e enriquecimento ou complementação de trabalhos. Possui um acervo diversificado e periodicamente atualizado;
- c) Auditório: espaço onde ocorrem aulas, comemorações de datas festivas e outras atividades que necessitam de espaço para agrupamentos maiores;
- d) Quadra esportiva e Campinho: esses ambientes são utilizados para as aulas de Educação Física, para práticas desportivas e outras atividades destinadas aos estudantes;
- e) Laboratório de informática: nele é desenvolvido projetos educacionais;
- f) Cantina: ambiente que serve estudantes e funcionários;
- g) Espaço de Eventos: espaço destinado às comemorações de aniversário.

## 4. OBJETIVOS EDUCACIONAIS

Frequentar a escola não significa apenas aprender a se relacionar com um novo espaço e com várias pessoas diferentes. Há também uma cultura escolar a ser conhecida e aprendida, aquilo que sintetiza a identidade de cada espaço educativo, com valores e características próprias. Na Escola, os vínculos são construídos afetivamente, pela via do conhecimento, da troca de informações, e da relação com outras crianças.

A arte de educar e de cuidar de crianças e adolescentes são características do ser humano e se fazem presentes nas diferentes sociedades, e, se a Escola é considerada como uma das possibilidades de desenvolvimento, podemos dizer que o objetivo final dela é dar continuidade ao processo que já teve início na Família. Sendo assim, entendemos que nosso papel é desenvolver, nas crianças e adolescentes, as competências e habilidades necessárias para o seu pleno crescimento, pessoal, social e profissional.

Este Estabelecimento de Ensino procura garantir um momento privilegiado de construção de conhecimentos, organização de saberes e formação para crianças e adolescentes que habitam este espaço coletivo. Sendo uma instituição educacional, as interações que aqui existem precisam ser tomadas no sentido de que devem ser baseadas em valores que fundamentam nossa proposta e prática, são eles: a cidadania, a cooperação, o respeito às diferenças e o cuidado com o outro. Esperando, assim, preparar esses pequenos para a aventura da vida real.

## 5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Quanto às estratégias de ação, a organização curricular, os critérios de avaliação, o cronograma e a equipe pedagógica, vamos discorrer em um texto breve, conciso e claro, que possa ser entendido por toda a nossa comunidade escolar e seja um documento vivo e eficiente. Para que nossa ação tenha resultados satisfatórios, é fundamental conhecer como nossos estudantes aprendem e quais são seus interesses, daí então elaborar atividades favoráveis à construção de seus conhecimentos, e nesse jogo interacional é primordial que o professor exerça intervenções, dinamizando sua prática pedagógica, para que o aluno possa construir, através de suas próprias experiências, um conhecimento atualizado e crítico de sua realidade. Essa instituição, em toda sua prática, procura ser compatível com a sociedade do século XXI.

E como afirma o filósofo da educação, Perrenoud, a função do professor em sala de aula é de reinvenção contínua;

*“A cultura que deve ser concretamente ensinada e avaliada na sala de aula é apenas balizada pelo currículo formal. Este apenas fornece uma trama, a partir da qual os professores devem elaborar um tecido cerrado de noções, esquemas, informações, métodos, códigos, regras que vão tentar transmitir. Para passar da trama ao tecido, o professor realiza um trabalho permanente de reinvenção, de explicitação, de ilustração, de realização, de concretização do currículo formal.” (1995)*

Esta Proposta Pedagógica está fundamentada nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, na Matriz Curricular. Nossa organização curricular está estruturada da seguinte forma:

- a) 200 dias letivos, com carga horária semanal de 31 horas/aula e 1.240 horas aulas anuais, distribuídas em 2 semestres e 4 bimestres;
- b) Nossos turnos dividem-se em:
  - i) 1º Manhã: 7h às 12h20min;
  - ii) 2º Tarde: 12h10min às 17h30.

## 6. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Como educadores, concebemos a avaliação como um instrumento para orientar o nosso trabalho. A avaliação vai muito além do controle daquilo que o estudante sabe ou não. Ela se dá durante todo o ano letivo, portanto, é um processo. A avaliação das aprendizagens se dá através de vários instrumentos, registrada sob a forma de nota, seguida de registros dos seus interesses, comportamento, dificuldades e desempenho e sob a forma de nota.

Esses registros são apresentados a Família, discutidos e arquivados pela Colégio, servindo para possíveis consultas de profissionais como: Pedagogos, Psicólogos, Psicopedagogos, Terapeutas, Neurologistas e Fonoaudiólogos que necessitem de um parecer mais detalhado que a nota.

### 6.1. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

No tocante a avaliação, entendia-se que esta é parte integrante do processo escolar. Hoje essa compreensão coloca a avaliação não só como integrante, mas a investe de um caráter formativo, inclusivo e processual. Não banimos o uso das provas e simulados, antes as colocamos como um recurso entre tantos outros, com finalidade avaliativa. A média entendida como necessária ao aluno para total aprovação é de 7,0 (sete) em cada componente curricular. Caso não atinja a média tem direito a estudos de recuperação para atingir a nota mínima 6,0 (seis) visando sua aprovação.

#### **Processo de Classificação**

O ano letivo tem 4 (quatro) bimestres ou unidades didáticas, e a avaliação escolar é expressa mediante análise de notas, cujo registro acontece em escala numérica de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

#### **Progressão Plena**

É aprovado, sendo classificado com o conceito de **Progressão Plena**, o estudante que obtiver, em todos os componentes curriculares, ao final do ano letivo, 7,0 (sete) ou após o período de recuperação final média igual ou superior a 6,0 (seis), e apresentar frequência

mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas. A Progressão Plena (aprovação) ocorre se o estudante obtiver a nota mínima e a frequência mínima, portanto a aprovação se dá, simultaneamente, por nota, bem como por frequência.

Deve-se registrar que não é permitida reprovação do estudante por frequência em componente curricular isolado, mas pelo total de frequência de todos os componentes curriculares do ano letivo.

### **Processo de Reclassificação**

Nossa Instituição de Ensino garante ao estudante a aplicação de processo de reclassificação para o ano subsequente, mediante avaliação e rendimento igual ou superior a 7,0 (sete), quando:

- a) o estudante apresentar, no início do ano letivo, aproveitamento equivalente ou superior ao exigido para a conclusão do ano em curso, comprovado através de exame especial realizado na Escola;
- b) o estudante desistente que cumprir mais de 50% (cinquenta por cento) do programa de ensino do último ano cursado e frequência mínima das horas letivas ministradas até a data da desistência;
- c) o estudante reprovado por frequência e que obtiver rendimento satisfatório em todos os componentes curriculares;
- d) o estudante que realizar estudos inconclusos no exterior e houver incompatibilidade com os componentes curriculares da Base Nacional Comum, assim como insuficiência de informações no histórico escolar expedido por instituição de ensino no exterior, que inviabilize a equivalência de estudos;
- e) o estudante que apresentar interrupção do fluxo escolar em período igual ou superior a um ano.

A reclassificação está condicionada a comprovação de resultados satisfatórios nos componentes curriculares, revelando competência para a conclusão do ano anterior ao ano que o estudante requereu matrícula, devendo-se observar a relação entre idade/ano. A realização desses exames acontece através de equipe examinadora especial instituída por esta Escola para esse fim.

### **Registros de Notas**

Para o registro de notas consideraremos os seguintes critérios:

- a) o nível de aprendizagem do estudante é registrado pelo professor no Diário de Classe;

- b) a avaliação da aprendizagem tem registro em forma de notas expressas na escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) ;
- c) para aprovação do estudante fica estabelecida a média 7,0 (sete) por componente curricular, calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelo professor em cada unidade didática;
- d) em cada unidade didática, a avaliação da aprendizagem compreende, no mínimo, 03 (três) e no máximo 05 (cinco) atividades avaliativas;
- e) a média aritmética do bimestre é o resultado obtido pelo estudante ao longo de cada unidade didática.

### **Recuperação da Aprendizagem**

A Recuperação da Aprendizagem, direito do estudante, ocorrerá ao final do ano letivo com recuperação final de aprendizagem considerando os seguintes processos:

a) a recuperação garante ao estudante, que não tenha demonstrado apropriação dos conhecimentos propostos, nova oportunidade para compreendê-los. Logo, o procedimento avaliativo se dará através de atividades orientadas pelo professor com critérios a serem definidos com a coordenação;

b) a recuperação da aprendizagem contempla conteúdos vivenciados durante o ano letivo, não havendo limite máximo de número de componentes curriculares para avaliação de recuperação e recuperação final da aprendizagem;

c) caso a nota da recuperação final seja menor que a média anual, prevalece a maior nota, para registro escolar.

### **Conselho de Classe**

Procurando ser coerente com o processo de avaliação, o Conselho de Classe se apresenta como parte importante do processo avaliativo, pelo fato de reunir diferentes pareceres profissionais sobre cada estudante, que servirão de subsídios para os diagnósticos e as recomendações deles decorrentes. O Conselho tem função mediadora e, no final do ano letivo, assume caráter deliberativo, ou seja, tomar uma decisão, quanto ao processo de aprovação.

Os profissionais envolvidos com a aprendizagem de uma determinada turma ou ano, reunidos em Conselho, emitem um diagnóstico que se fundamenta nas relações interpessoais, na metodologia utilizada, nos conteúdos desenvolvidos e em outros aspectos considerados importantes da realidade dos estudantes e dos professores. Essa análise, de natureza crítica,

poderá indicar as causas das dificuldades do processo educativo e eventuais motivos que se constituem em problemas de atuação, tanto do professor como dos estudantes.

O Conselho de Classe presume que os professores, com base nos objetivos estabelecidos nos componentes curriculares, se auto avaliem quanto ao seu desempenho e ao desempenho dos estudantes, buscando propostas alternativas, regras e estratégias que visem à superação das necessidades detectadas e à adoção de medidas preventivas no decorrer do ano letivo.

Dessa forma, o Conselho de Classe constitui-se como um espaço de discussão entre os educadores, conferindo à ação educativa rigor metodológico e dimensão participativa, com registro em ata de todas as suas decisões, caracterizando-se como documento orientador da dinâmica educativa.

## **7. CRONOGRAMA**

Quanto ao tempo escolar, sua organização, calendário e atividades, estes são aspectos disponibilizados integralmente ao aluno e seus responsáveis através de envio do informativo do cronograma para a residência pelos próprios estudantes, ou “online”, através do nosso endereço eletrônico, buscando sempre a interação e participação de todos nas comemorações, plantões pedagógicos e demais eventos, entendendo que a integração da família na escola traz sempre muitos benefícios a todos os segmentos envolvidos na educação.

## **8. EQUIPE PEDAGÓGICA**

Um dos fatores que mais influem na qualidade da educação é a qualificação dos profissionais que fazem parte como colaboradores desta Instituição de Ensino. Professores com uma boa formação, que contam com o apoio da direção, da coordenação pedagógica e dos demais profissionais, refletindo e procurando sempre aprimorar suas práticas. Um trabalho que carrega consigo tanta responsabilidade é sempre valorizado por esta instituição e esperamos que seja valorizado também pela comunidade.

Estabelecem-se aqui canais de diálogos entre os indivíduos no trabalho pedagógico, transparecendo nas suas atitudes a identidade de pessoas cientes da relevância social do trabalho que realizam.

## 9. CURRÍCULO DO ENSINO MÉDIO

Nessa etapa de ensino é necessário permitir ao aluno o aprofundamento dos conhecimentos e o relacionamento entre eles, de forma ativa. É fundamental consolidar valores e ideias a fim de adquirir maturidade para enfrentar os desafios da vida adulta. No atual modelo de sociedade, é imprescindível formar indivíduos conscientes, autônomos e confiantes.

A formação do estudante tem como alvo a aquisição de conhecimentos básicos, a preparação científica e a capacidade de utilizar as diferentes tecnologias relativas às Áreas de Conhecimento. Nosso Colégio propõe a formação geral em oposição à formação específica, bem como o desenvolvimento de capacidades de pesquisar, aprender, criar e formular, buscar informações, analisa-las e selecioná-las.

Desta forma, o currículo do Ensino Médio visa oportunizar:

- a) compreender significados e fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos;
- b) relacionar teoria e prática;
- c) vincular a educação ao mundo do trabalho e à prática social;
- d) estimular a pesquisa como ferramenta de aprendizagem;
- e) atuar como autonomia intelectual e pensamento crítico;
- f) agir com flexibilidade para adaptar-se as novas situações;
- g) preparar-se para o exercício da cidadania.

No Ensino Médio pretendemos desenvolver e aprimorar a identidade dos estudantes como pessoas humanas comprometidas com o bem comum, tendo como foco a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.

O Ensino Médio simboliza a finalização da última etapa da Educação Básica e antecede o ingresso na universidade, por isso nossos estudantes são trabalhados, não somente no sentido da construção do conhecimento acadêmico, mas também para responsabilidade social, ambiental, ampliando sua visão através dos temas transversais.

As ações pedagógicas no Ensino Médio estão pautadas nos seguintes documentos:

- a) Resolução CNE/CEB nº 04/2010;
- b) Parecer CNE/CEB nº 05/2011;

c) Resolução CNE/CEB nº 02/2012.

Nosso currículo está pautado em 4 Pilares Básicos da Educação, criados pela UNESCO: Aprender a Conhecer, Aprender a Fazer, Aprender a Conviver e Aprender a Ser, são instrumentos valiosos para organizar o que privilegiamos em nosso trabalho, para refletir sobre o aluno que precisamos formar.

No Ensino Médio temos os seguintes componentes curriculares:

- 1) Língua Portuguesa;
- 2) Arte;
- 3) Educação Física;
- 4) Matemática;
- 5) Biologia;
- 6) Química;
- 7) Física;
- 8) História;
- 9) Geografia;
- 10) Filosofia;
- 11) Sociologia;
- 12) Língua Estrangeira Moderna: Inglês

Observação: “**Língua Estrangeira Moderna: Inglês**” e “**Língua Estrangeira Moderna: Espanhol**” são componentes curricular da Parte Diversificada do Currículo do Ensino Médio (1º ao 3º ano), que estão sendo oferecidos atualmente.

No ato da matrícula ou da renovação da matrícula o estudante deve optar por quais dos dois componentes curriculares irá cursar. Ou poderá optar por cursar os dois componentes curriculares, desde que haja compatibilidade de horários, conforme preceitua o Art. 36, Inciso III, da LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996).

## **10. SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL**

A passagem do Ensino Fundamental anos finais para o Ensino Médio traz um conjunto de mudanças que causam impacto na rotina diária do estudante. Ele passa a conviver com novos professores e conhecimentos, articulando o aprendizado de forma mais complexa, o que exige uma atitude mais organizada e proativa. O intuito é proporcionar ao estudante o pensar,

planejar e dar início à construção de seu projeto de vida, orientando-o para o mundo do trabalho. Perceber a possibilidade de vincular os componentes curriculares, conteúdos e atividades de preferência do estudante às características de seu perfil, auxiliando no direcionamento da carreira profissional.

O estudante precisa ser estimulado a refletir sobre suas escolhas, motivando-o a se apropriar da condição profissional que deseja assumir. É importante que o estudante tenha contato com a realidade da escolha profissional, no início do Ensino Médio, através de uma conversa descontraída e informal, pontuando situações, sentimentos e sensações presentes neste rito de passagem para, então, tornar claro o significado e a importância da construção de seus saberes.

Assim, a Escola busca orientar a formação de competências para a construção do projeto de vida do estudante, indicando caminhos para que a transição para a fase adulta ocorra de maneira saudável.

## **11. CURSO LIVRE: INGLÊS**

A Proposta Pedagógica deste colégio, na tentativa de garantir um percurso formativo articulado nas etapas de ensino oferecidas, entende que os princípios éticos, estéticos e políticos são balizadores de seu fazer pedagógico. Ainda assim, para além da Educação Básica, acredita que a arte e a cultura, o esporte e os idiomas permitem a ampliação do repertório cultural das crianças e dos adolescentes, garantindo-lhes uma formação integral.

A Escola oferece aos seus estudantes, através de Contrato Adicional de Prestação de Serviços (de adesão opcional), o Curso de Inglês, que é constituído por atividades extracurriculares por livre adesão.

## **12. EXPO ARTE**

A Expo Arte busca, por meio das diferentes formas de expressão, do cultivo da sensibilidade, da valorização das diferentes manifestações culturais e do exercício da criatividade, desenvolver habilidades, como também maneiras de o estudante olhar o mundo e com ele se relacionar. Busca também promover a ampliação do repertório cultural e o desenvolvimento da sensibilidade estética e da produção cultural por meio da música, da dança, do teatro.

O objetivo da Expo Arte é proporcionar um ambiente com diversidade cultural, possibilitando o acesso à informação e ao contato com as diferentes formas de arte e cultura

para a formação integral dos seus estudantes na construção de identidades plurais e solidárias.

### **13. VIAGENS DE ESTUDO**

Com o objetivo de promover a relação dos conhecimentos vividos na escola e o cotidiano da sociedade, a escola oferece através de um Contrato Adicional de Prestação de Serviços (não obrigatória adesão), a oportunidade para os estudantes participarem das viagens de estudo. Tal projeto pretende incluir roteiros que possibilitem à ampliação do repertório cultural, a história, a geografia e as artes em geral a fim de garantir a continuidade dos estudos e conseqüentemente um percurso formativo que viabilize o desenvolvimento de cada criança e adolescente.

Na companhia dos professores, coordenadora e dos colegas, é possível um passeio pedagógico, relacionando à viagem aos conteúdos abordados e, ao mesmo tempo, o exercício da convivência fraterna.

### **14. AÇÕES PEDAGÓGICAS**

Nas atividades propostas foram escolhidos temas que atendem aos Parâmetros Curriculares Nacionais, ampliando os conhecimentos de forma globalizada. A intenção foi concretizar os assuntos dos temas sociais por meio das atividades de leitura, oralidade e produção textual, a partir das seguintes ações pedagógicas:

- a) A pluralidade cultural vem à tona não só quando são trabalhados os diferentes costumes da cultura, o folclore, os pratos regionais típicos, as diferentes formas de celebrar a diversidade, mas também quando organizamos a percepção da criança para a população de seu país;
- b) O respeito mútuo envolve a ética e para que sejam observadas as regras de convivência social é necessário que alguns princípios sejam estabelecidos;
- c) A solidariedade se pratica no dia a dia. Todavia é necessário haver conhecimento acerca das leis e normas gerais instituídas em nosso país com o propósito de proteger e garantir direitos inerentes à pessoa humana;
- d) À criança e ao adolescente, público de nossa escola, abordamos o Estatuto da Criança e Adolescente que lhe garante a proteção, oportunidade e facilidades que lhes facultem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (Estatuto da Criança e Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1990, Art. 3º);

- e) Quando, no componente curricular de história, abordamos Sociedade Familiar, discutimos sobre os conceitos de presente e passado, mudanças de hábitos e costumes, resgate da memória, análise de fontes históricas, fotos, jornais, cartas, documentos pessoais, ressaltamos a importância dos idosos como fontes vivas para relatos e resgates da memória do povo. (Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 2003, Art. 21 § 2º);
- f) Conhecer a história e cultura afro-brasileira e indígena (Lei nº 9.394/96 nos Art. 26, 26-A e 79-B de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) assegura o direito à igualdade de condições de vida e cidadania, igual direito às histórias e culturas que compõem a nação brasileira além do direito de acesso as diferentes fontes da cultura nacional a todos os brasileiros, bem como a comemoração do Dia nacional de Consciência Negra, todo dia 20 de novembro de cada ano letivo.
- g) É sabido que o Brasil possui uma imensa riqueza artística, cultural e musical, que precisa ser incorporada no seu projeto educacional. Dessa forma, isso só acontecerá se as escolas e os espaços sociais que trabalham com educação começarem a valorizar e incorporar, conteúdos e formas culturais presentes na diversidade da textura social. E é através deste contexto, que interdisciplinamos o referido conteúdo em arte e linguagens. (Lei 11.769, de 18 de agosto de 2008)
- h) O enfrentamento ao “bullying” e as drogas lícitas ou ilícitas deve sempre assumir caráter preventivo e se apoiar nas resoluções do Estado, amparadas pelas leis criadas como forma de abolir suas práticas não só no espaço escolar, mas para além dos muros da escola. (Lei Estadual 13.995, de 22 de dezembro de 2009.)
- i) O comportamento festivo do nosso povo sempre foi uma conduta social que inconscientemente aprova o consumo de drogas lícitas e ilícitas.

Para o jovem, utilizar-se destes artifícios parece estar associado a status, ou suposto amadurecimento, ou ainda como possibilidade de mais relações pessoais e afetivas. É necessário, muito mais que alardear proibições, buscar alternativas para o combate e prevenção as drogas ilícitas, visando ações que envolvam a comunidade escolar, e oferecer as nossas crianças e jovens canais para que possam ter experiências significativas, partilhá-las com seu grupo e viver de forma mais saudável.

## **15. HINO NACIONAL**

O termo Civismo consiste no respeito aos valores às Instituições e às práticas especificamente políticas de um país, sendo dessa forma uma questão de Cultura e Filosofia Política.

Aristóteles dizia que o homem define-se como um animal político, isto é, sua natureza é de pares.

Cidadania e Civismo são conceitos fundamentais para uma sociedade democrática. Uma sociedade que garante os direitos dos cidadãos, como a liberdade e igualdade, também necessita da participação ativa dos membros. Então apoiados na resolução da Lei Federal nº 12.031/2009, a execução do Hino Nacional Brasileiro é uma prática desta Instituição de Ensino, bem como o Hino da cidade onde situa-se a Escola.

## **16. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA**

Para manter-se firme no compromisso com a formação do cidadão da Escola Menino Jesus, cuja Proposta Pedagógica será atualizada anualmente, pois este é o instrumento que a escola possui para demonstrar seu compromisso educacional.

Paulista, 02 de fevereiro de 2015.

---

Nely Seabra de Albuquerque  
Diretora

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/viw\\_identificacao/lei%209.394-1996?opendocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/viw_identificacao/lei%209.394-1996?opendocument)>. Acessado em 17/05/2012.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei Federal nº 8.069, 13 de julho de 1990. Índice elaborado por Edson Seda. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 1994.

\_\_\_\_\_. **Estatuto do Idoso**, Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003. Brasília, DF.

\_\_\_\_\_. **Resolução CNE/CEB nº 04/2010.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica Nacional. 2010a. Disponível em: <[www.portal.mec.gov.br/index.php?...diretrizes...educacao-basica](http://www.portal.mec.gov.br/index.php?...diretrizes...educacao-basica)>. Acessado em 17/05/2012.

\_\_\_\_\_. **Parecer CNE/CEB nº 05/2011.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a o Ensino Médio. Disponível em: <[www.portal.mec.gov.br/index.php?...diretrizes...educacao-basica](http://www.portal.mec.gov.br/index.php?...diretrizes...educacao-basica)>. Acessado em 17/05/2012.

\_\_\_\_\_. **Resolução CNE/CEB nº 02/2012.** Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em: <[www.portal.mec.gov.br/index.php?...diretrizes...educacao-basica](http://www.portal.mec.gov.br/index.php?...diretrizes...educacao-basica)>. Acessado em 17/05/2012.

PERNAMBUCO, Secretaria de Educação de Pernambuco. **Parâmetros Curriculares para a Educação Básica do Estado de Pernambuco**, 2012.

PERRENOUD, Philippe **Dez Novas Competências para ensinar: Convite à Viagem** Porto Alegre, RS: Artmed Editora, 2000.

VYGOTSKY, L. S. Livro de Fundamentação para o Ensino Fundamental – Coleção: Um Mundo de Conhecimentos – Ed. Uninter, 2ª Edição 2009.



*feely*